

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

Av. Central Sul, 567 - Centro - Telefax (08) 870-1156

C.G.C.11.040.912/0001-03 - CEP.: 56.250-000

TRINDADE - PERNAMBUCO

APROVADA EM 16 DE 08 DE 1999

ADMINISTRANDO COM O POVO

LEI Nº 546

Trindade
JOSE ABELSON DANDA
PRESIDENTE

Francisca
FRANCISCA BATISTA GOMES DE ANDRADE
SECRETARIA

Maria Juveni
MARIA JUVENI DE MORAES GALDINO
SECRETARIA

EMENTA: Autoriza abrir crédito suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores a aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 239.000,00 (Duzentos e trinta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Em R\$ 1,00

30.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
30.1 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03070212.013-Encargos com manutenção das atividades do departamento	4.000
3490-30-Material de Consumo.....	4.000
TOTAL DA UNIDADE 30.1.....	4.000
30.2 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, RENDA E FISCALIZAÇÃO	
03080302.021-Encargos com a manutenção das atividades do departamento de tributação, renda e fiscalização...	20.000
3490-39-Outros serviços de terceiros Pessoa Juridica	20.000
TOTAL DA UNIDADE 30.2.....	20.000
70.0 - SECRETARIA DE VIAGEM E SERVIÇOS PÚBLICOS	
70.2 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E OBRAS	
08421881.024-Reforma, adaptação e ampliação de prédios escolares.	85.000
4590-51-Obras e Instalações.....	85.000
10585751.030-Construção de calçamento com paralelepípedos em diversas ruas.....	130.000
4590-51-Obras e Instalações.....	130.000
TOTAL DA UNIDADE 70.2.....	215.000
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:.....	239.000

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o artigo anterior, são os provenientes de anulação em igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

S

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

Av. Central Sul, 567 - Centro - Telefax (081) 870-1156

C.G.C.11.040.912/0001-03 - CEP.: 56.250-000

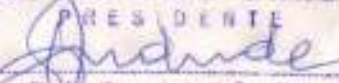
TRINDADE - PERNAMBUCO

APROVADA EM 16 DE 08 DE 19 99


ADMINISTRANDO COM O POVO


JOSE ADELSON DANDA

PRESIDENTE


FRANCISCA BRITA GOMES DE ANDRADE

SECRETARIA


MARIA JUVENI DE MORAES GALDINO


SECRETARIA

70.0 - SECRETARIA DE VIAGOS E TRANSPORTES	
70.1 - DEPARTAMENTO DE VIAGOS, TRANSPORTES E OFICINAS	
16885341.022 - Construção e recuperação de passagens.....	10.000
4590-51-Obras e Instalações.....	10.000
10583231.028 - Abertura de ruas, avenidas e outras correlatas	8.000
4590-51-Obras e Instalações.....	8.000
13764481.043 - Construção de saneamento com lagoa de estabilização.....	180.000
4590-51-Obras e Instalações.....	180.000
15814851.046 - Construção do prédio para o centro de convivência do idoso.....	20.000
4590-51-Obras e Instalações.....	20.000
16885321.047 - Construção de um terminal rodoviário	21.000
4590-51-Obras e Instalações.....	21.000
TOTAL DA UNIDADE 70.1.....	239.000

TOTAL DAS ANULAÇÕES:..... 239.000

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, em 16 de agosto de 1999.


Geraldo Pedrosa Lins
Prefeito Municipal